

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 22/08/72
Flora 1480

PROC. N.º 431/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente Substº.
DR. PEDRO LUIZ SERAFINI.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro.Rs. autúo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ FERNANDES ROMANO contra
RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Adicional insalubridade e desconto indevido(sal.10 dias).
Valor(sub-total): CR\$ 83,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 431/72.
Em 10 / 08 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto de 19 72.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ FERNANDES ROMANO.

(Reclamante)

Trabalhador de Obras. Casado. Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente à Rua R.G.do ~~Ex~~, s/nº-Sapucaia do Sul, Rs, portador da C.P. — N.º

4744, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Transportes.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a Rua Voluntários da Pátria, nº 9-10º andar. Dep. Jurídico. P.A.-
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 22 de setembro/1969;
- Que trabalha em local insalubre, manutenção de linhas variáveis;
- Que no mês de julho próximo passado, recebeu a menos em seus salários, (10) dez dias, os quais ainda não lhe foram pagos;
- Que continua trabalhando normalmente para a reclamada;
- Que além de trabalhar na manutenção de linhas, ainda trabalha em obras e construções;
- Que percebe mensalmente o salário-mínimo vigente;

ANTE AO EXPÔSTO, R E C L A M A:

- a)-Salário restante (mês de julho)DESCONTO INDEVIDO: 10 dias CR\$ 83,20
- b)-Adicional de insalubridade(em todo o período trabalhado)a calcular

Sub-total:.....CR\$ 83,20

O reclamante ficou ciente de que a audiência ficou designada para o próximo dia ((22)) vinte e dois de agosto/72, às 14 horas, podendo, se julgar necessário, trazer nessa oportunidade provas documental e testemunhã, estas no máximo em número de três(3).O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

José Fernandes Romano
José Fernandes Romano.
Reclamante:

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de Agosto de 19 72 às 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente e a reclamada ex-
pedido notificação através de
Correio com A.R.

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de agosto de 19 72.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 431/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.**
Rua Voluntários da Pátria, nº 9- 10º andar. P.A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **José Fernandes Romano.**

Reclamado : **Rêde Ferroviária Federal S/A.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, Rs.**, na rua **Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari,** n.º _____, no dia **VINTE E DOIS** (**22**) do mês de **AGOSTO/72,** às **quatorze** (**14:00**) horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 10 de **agosto** de 19**72.**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Processo JCJ nº 431/72.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTEVIDEO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.299 -

Natureza da correspondência Notificação de audiência.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

Rua Voluntários da Pátria, nº 9. 10º andar. P. Alegre. Rs.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 14 de 9 de 1972

Montenegro-RS
CEP 95780



5
July

PROCESSO Nº 431/72.....

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSÉ FERNANDES ROMANO, reclamante, e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: adicional insalubridade e descontos indevidos. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Sr. Pedro Chiarelli, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pedindo a palavra, pela ordem, o reclamante, pelo mesmo foi dito que desejava desistir do que pleiteia na presente ação como adicional de insalubridade, ressaltando seu direito de renovar tal pedido. Pela Junta, foi deferido o pedido nos termos requeridos. A seguir, as partes manifestaram o desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 76,55, e o reclamante, pelo recebimento da importância acima mencionada, dá à reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto ao que postulou na presente ação como salário. A Junta homologou. Custas de R\$ 8,32, pelo reclamante, dispensadas ex-officio. E, para, Digo, Custas de R\$ 7,65, pelo reclamante, dispensadas ex-officio. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Pedro Luiz Serafini
PEDRO LUIZ SERAFINI
Juiz do Trabalho - Substituto

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Fernandes Romano
Reclamante

Pedro Chiarelli
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*6
pny*

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ FERNANDES ROMANO e o Reclamado REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, pelo Dr. Pedro Chiarelli (Representação quando houver) e por éste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado (Representação quando houver) decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 76,55 (Setenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos. * * * * *) relativa a o principal nos autos do proc. 431/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por éste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado éste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. M. Lucena
 pl
 Chefe de Secretaria

José Fernandes Romano
 Reclamante

Pedro Chiarelli
 Reclamado

7
Fm

CERTIDAO

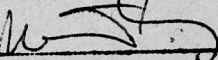
CERTIFICO, que o senhor

Dr. Pedro Chiarelli,

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 22/08/1972



CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 23 / 08 / 72

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Paulo Henrique

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA